



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
FONE: 44-4009-1750
CNPJ 78.844.834/0001-70
E-mail: compras@cms.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016/CMS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.G.C(MF) sob n.º 78.844.834/0001-70, com sede à Avenida Maringá, 660, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. BELMIRO DA SILVA FARIAS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 3.667.200-5 SSP/PR, CPF 303.138.219-68, residente e domiciliado nesta cidade de Sarandi, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ele alcançada por ITEM, atendendo às condições previstas no Edital de Concorrência nº 001/2016/CMS e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 1.012/2007 e demais legislações pertinentes, bem com as propostas apresentadas, que ora integram este registro, independentemente de transcrição, e, também em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higienização, material de copa e cozinha e gêneros alimentícios de copa e cantina para este Poder Legislativo, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, no Edital e seus anexos.

2 – FORNECEDOR REGISTRADO

2.1 - S. M. CORREA - ME, CNPJ nº 12.450.655/0001-40, Inscrição Estadual nº 90.531.096-80, com sede à Avenida Maringá, nº 2687, Jardim Verão – CEP 87.111-001, Sarandi/PR, telefone: (44) 9121-7336, e-mail: via_z@hotmail.com, representada por sua Sócia-proprietária, Senhora Seile Manuele Corrêa, portador do RG nº 6.273.126-5-SSP/PR e do CPF nº 925.285.549-15.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

4 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, através do seu representante, neste ato denominado FISCAL ou GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devidamente credenciado pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à adjudicada (art. 67 da Lei 8.666/93).

5 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

5.1 - Os preços, as quantidades, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL PARA COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
49	5	Unid	Garrafa térmica, corpo externo em polipropileno, capacidade da ampola: 1800	Soprano	R\$ 54,00	R\$ 270,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
FONE: 44-4009-1750
CNPJ 78.844.834/0001-70
E-mail: compras@cms.pr.gov.br

		ml; fechamento: pressão; alça em polipropileno			
TOTAL			R\$ 270,00		

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Em havendo disponibilidade orçamentária as despesas decorrentes da contratação dos serviços ocorrerão pela dotação orçamentária da Câmara Municipal de Sarandi, assim distribuída:

ÓRGÃO	01.00	Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01	Câmara Municipal
PROGRAMA	2001	Manutenção das Atividades Legislativas
ELEMENTO DE DESPESA	3390300712	Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
ELEMENTO DE DESPESA	3390302100	Material de Copa e Cozinha
ELEMENTO DE DESPESA	3390302200	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
FONTE DE RECURSO	1000	Recurso Livre

6.2 - As despesas para os exercícios subseqüentes correrão por dotação específica a ser consignada.

7 - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Durante a vigência da Ata, a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou acréscimo em relação aos praticados no mercado. Cabe à Câmara Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor no caso de redução e ao fornecedor solicitar e comprovar o desequilíbrio econômico financeiro do preço registrado, nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal 1012/2007.

7.2 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Câmara Municipal de Sarandi poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

8.1.1 – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se Administração não acatar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
FONE: 44-4009-1750
CNPJ 78.844.834/0001-70
E-mail: compras@cms.pr.gov.br

8.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.2.1 – Caso não seja possível realizar a comunicação nos termos no item anterior, a mesma será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3 – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Conforme entendimentos reiterados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não será aceita a utilização da presente Ata de Registro de Preços por outras entidades.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Assinar o contrato até 05(cinco) dias úteis contados da convocação para a sua formalização pela Contratante;

10.2 - Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata pelos Órgão gerenciador no limite do quantitativo registrado;

10.3 - Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

10.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

10.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.6 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

10.8 - Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à administração;

10.9 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado;

10.10 - Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos;

10.11 - Entregar os produtos requisitados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

10.12 - Entregar os produtos com data de validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega, salvo estipulação de prazo diferente na descrição do próprio item no edital.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;

11.2 - Convocar o fornecedor beneficiário, dentro da vigência da Ata para assinatura do contrato;

11.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;

11.4 - Emitir Nota de Empenho;

11.5 - Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a realização dos serviços;

11.6 - Publicar os extratos da Ata e do Contrato, na forma da Lei;

11.7 - Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
FONE: 44-4009-1750
CNPJ 78.844.834/0001-70
E-mail: compras@cms.pr.gov.br

11.8 - Se recusar a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, comunicando imediatamente, à CONTRATADA as irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, para que esta providencie a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

11.9 - Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade dos materiais, receber, conferir e avaliar os Produtos fornecidos pela CONTRATADA;

11.10 - Atestar o fornecimento dos itens solicitados, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à contratada;

11.11 - Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento.

12 – DO PAGAMENTO

12.2 - Os pagamentos referentes às Notas de Empenho dos serviços executados serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor financeiro da Câmara Municipal de Sarandi, devidamente atestadas pelo fiscal designado para o Contrato, acompanhada dos demais documentos pertinentes.

12.3 - Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da Contratada.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada em caráter antecipado ou, antes de resolvida qualquer pendência com a Contratada.

12.5 - No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

12.6 - A critério da Contratante poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta, em regular procedimento.

12.7 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

13 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Município, bem como no site institucional da Câmara Municipal de Sarandi.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
FONE: 44-4009-1750
CNPJ 78.844.834/0001-70
E-mail: compras@cms.pr.gov.br**

14 – DO FORO

14. 1 - Fica eleito o foro da cidade de Sarandi, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Sarandi (PR), 02 de maio de 2016.

**Belmiro da Silva Farias,
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi
Representante da Contratante**

**Seile Manuele Corrêa,
Representante da Contratada**

Testemunhas:

NOME/CPF.:

NOME/CPF.: